



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.079, DE 09/12/2016

Altera a [Lei Municipal nº 3.979/2015](#), que prorroga o prazo para o INSS iniciar a construção de sua sede própria em terreno doado pelo Município.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º ~~O art. 1º da Lei Municipal nº 3.979, de 1º.7.2015, alterando o art. 4º da Lei Municipal nº 3.199, de 21.5.2008, que autoriza a desafetação de área e doação de imóvel ao INSS, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

Art. 1º O [art. 4º da Lei Municipal nº 3.199, de 21.5.2008](#), que autoriza a desafetação de área e doação de imóvel ao INSS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo.”

[\(Artigo 1º alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.118, de 07.07.2017\)](#)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 9 de dezembro de 2016

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.519 aprovado em 28.11.2016
- Publicada em: 12/12/2016